



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 065 Nº 0250 - PARTE 1

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

“Dispõe sobre a anulação do processo legislativo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme Parecer da Comissão Especial de Inquérito, aprovado pelo Plenário desta Casa e da outras providencias”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica anulado o processo legislativo que julgou as contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme Parecer da Comissão Especial de Inquérito, aprovado pelo Plenário desta Casa.

Art. 2.º Torna-se extinta a Comissão Especial de inquérito, de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó PB, 15 de abril de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento de contas de Gestão do ano 2014.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções, será até 10 de junho do corrente ano,

podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente

Resolução 002/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das Contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme pedido protocolado nesta Casa Legislativa pelo Ex Prefeito Claudeide de Oliveira Melo.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme pedido protocolado nesta Casa Legislativa pelo Ex Prefeito Claudeide de Oliveira Melo.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial de Inquérito:

I – Examinar se houve Irregularidades, no tramite e julgamento das Contas de Gestão dos anos 2013, 2014 e 2017.;

II – Analisar e averiguar se foi atendido os Princípios Constitucionais, bem como se todo o processo de julgamento, esteve pautado na Constituição Federal e suas emendas Constitucionais, na Constituição do Estado da Paraíba, nas Leis Federais com repercussão no âmbito de atuação parlamentar e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

III – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento das contas de Gestão dos anos 2013, 2014 e 2017.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial de Inquérito serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Inquérito, poderá solicitar o auxílio do corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar os fundamentos e os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 18 de março de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br